

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2026 - Serviço de Administração (SA)****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, destinados à manutenção preventiva e corretiva de 8 (oito) equipamentos de transporte vertical, compreendendo 6 (seis) elevadores de passageiros, 1 (um) elevador de acessibilidade e 1 (uma) plataforma de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de teste, insumos, lubrificantes, materiais de consumo e peças abrangidas pela cobertura definida no item 4.20, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência:

Lote	Item	Especificação	Local de Instalação	Unidade	Quantidade
ÚNICO	1	Elevador Atlas Schindler, modelo 3000 Plus	Prédio Sede (Rua Sete de Setembro, 388).	un	02
	2	Elevadores Atlas Schindler, sem casa de máquinas, modelo 3300 New Edition	Prédio Hercílio Domingues (Rua Bento Martins, 168).	un	02
	3	Elevador Atlas Schindler, modelo 3000 Plus	Prédio Sede (Rua Sete de Setembro, 388).	un	01
	4	Elevador Atlas/Moving/Sectron	Prédio Sede (Rua Sete de Setembro, 388).	un	01
	5	Elevador de acessibilidade Thyssenkrupp, modelo Levitá (equip. 141318)	Serviço de Perícias Médicas (Rua General Canabarro, 57/65).	un	01
	6	Plataforma de acessibilidade Ortobras	Prédio Sede (Rua Sete de Setembro, 388).	un	01
TOTAL					08

1.2. Os serviços caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, por consistirem em atividades de manutenção de sistemas de transporte vertical, cuja execução demanda conhecimentos técnicos próprios da engenharia, observância às normas técnicas aplicáveis e responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Além disso, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas com base em especificações usuais de mercado. A execução observará as exigências legais relativas à responsabilidade técnica, inclusive quanto ao registro perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

1.3. A execução observará a Lei Municipal de Porto Alegre nº 12.002/2016, as normas de segurança do trabalho, as normas do sistema profissional competente, a ABNT NBR 16083 e as demais normas técnicas vigentes aplicáveis a cada equipamento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação da súmula do contrato, prorrogável conforme os limites previstos na legislação vigente.

1.5. O contrato detalhará as regras relativas à vigência, prorrogação, reajuste, garantia contratual, fiscalização, liquidação, pagamento, sanções e demais obrigações das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal possui equipamentos de transporte vertical em diferentes edificações, atualmente cobertos por dois contratos com término de vigência em 17/08/2026: o Contrato TCE nº 14/2026, firmado com a empresa NALC Comércio e Indústria de Elevadores Ltda., relativo aos equipamentos do Prédio Sede; e o Contrato TCE nº 13/2025, firmado com a empresa Engi Project Eireli – EPP, relativo aos equipamentos do Prédio Hercílio Domingues, do Serviço de Perícias Médicas e à plataforma de acessibilidade do Palácio Flores da Cunha.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, unificando os equipamentos em um único contrato, de modo a simplificar a gestão, padronizar as rotinas de atendimento, reduzir riscos de lacunas de cobertura e facilitar a fiscalização.

2.3. A necessidade da contratação decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- a) **Segurança dos usuários:** elevadores e plataformas são equipamentos de risco potencial elevado e dependem de inspeções, ajustes, testes e substituição tempestiva de componentes críticos (freios, cabos, sistemas de emergência);
- b) **Acessibilidade:** a indisponibilidade dos equipamentos restringe o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a unidades e espaços do Tribunal;
- c) **Continuidade das atividades institucionais,** especialmente em prédios com fluxo diário de servidores, membros, terceirizados, jurisdicionados e público externo;
- d) **Atendimento às normas técnicas** e às exigências de manutenção periódica aplicáveis a equipamentos de transporte vertical (ABNT NBR 16083 e correlatas);
- e) **Prevenção de custos maiores:** a manutenção regular reduz a probabilidade de falhas graves, de indisponibilidade prolongada e de reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos.

2.4. Os quantitativos correspondem ao número de equipamentos atualmente instalados e em funcionamento nas unidades indicadas no item 1.1, totalizando 8 (oito) equipamentos a serem mantidos.

2.5. Embora os serviços possam ser individualizados por equipamento ou edificação, a contratação será realizada em lote único, em razão da conveniência de manutenção de estrutura integrada de plantão e atendimento emergencial, da existência de custos comuns de mobilização e responsabilidade técnica, da padronização das rotinas e dos relatórios, da redução dos custos administrativos decorrentes da gestão e fiscalização de múltiplos contratos e dos potenciais ganhos de escala.

2.6. O julgamento será realizado pelo valor global do lote, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do preço mensal unitário correspondente a cada equipamento, para fins de medição, glosa, alterações quantitativas e eventual supressão ou acréscimo contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. A solução compreende a prestação de serviços técnicos de engenharia divididos em duas frentes principais:

3.1.1. Manutenção Preventiva: Realização de visitas mensais programadas para inspeção, limpeza, lubrificação, ajustes e testes de segurança em todos os componentes dos equipamentos, visando antecipar falhas e garantir o funcionamento ininterrupto.

3.1.2. Manutenção Corretiva: Atendimento a chamados para reparos emergenciais ou programados, visando o restabelecimento imediato das condições de operação dos equipamentos que apresentarem defeitos ou paralisações.

3.2. Cada ciclo ou atendimento gerará um Relatório Técnico, podendo ser eletrônico, individualizado por equipamento, contendo, no mínimo, número de protocolo, data e horários de início e término, identificação do técnico, serviços realizados, medições e testes executados, peças substituídas, situação final do equipamento, pendências, recomendações e registro de ciência da fiscalização.

3.3. A manutenção corretiva será executada sempre que houver falha, paralisação, desempenho irregular, ruído anormal, mau funcionamento ou necessidade de ajuste, conserto ou substituição de peça ou componente, observados os prazos do item 4.4.

3.4. A solução considera o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando a conservação, a segurança, a disponibilidade, a compatibilidade técnica das peças, o descarte ambientalmente adequado de resíduos e a redução de intervenções emergenciais decorrentes de manutenção insuficiente.

3.5. A contratada manterá histórico atualizado dos atendimentos de cada equipamento, permitindo à fiscalização acompanhar reincidências, peças substituídas, tempo de indisponibilidade, causas prováveis de falhas e medidas preventivas recomendadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados com qualidade, segurança, regularidade e observância das especificações deste Termo de Referência, das normas técnicas e legais aplicáveis e das orientações da fiscalização.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica para a manutenção dos equipamentos descritos no item 1.1, incluindo elevadores com e sem casa de máquinas, elevador de acessibilidade e plataforma de acessibilidade, e manter serviço de plantão para chamados corretivos e emergenciais.

4.3. A contratada fornecerá ao Tribunal um ou mais canais/formais de acionamento (telefone e/ou e-mail), com indicação de preposto e dos responsáveis técnicos.

4.4. O atendimento de chamados observará, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

Ocorrência	Início do atendimento	Solução	Observação
Chamado corretivo comum	Até 2 (duas) horas do registro, no horário de funcionamento do Tribunal.	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.	Manter o equipamento seguro e sinalizado até a solução.
Pessoa presa, acidente ou risco iminente	Até 40 (quarenta) minutos, em qualquer horário.	Imediata, na extensão necessária à liberação segura e à eliminação do risco.	Prioridade absoluta à segurança das pessoas, com comunicação imediata à fiscalização.
Peça ou serviço de maior vulto não coberto (item 4.20)	Diagnóstico no atendimento inicial.	Conforme contratação própria do item (ver 4.20).	Apresentar relatório técnico e orçamento; o item não está incluído no valor mensal do contrato.

4.5. Os serviços ordinários serão prestados, em regra, no horário de expediente do Tribunal, das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira. A prestação fora desse período dependerá de autorização da fiscalização responsável, ressalvadas as situações emergenciais previstas na tabela do item 4.4.

4.6. Os serviços serão executados por profissionais qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os EPIs necessários, sob responsabilidade de engenheiro legalmente habilitado.

4.7. A contratada deverá registrar, junto ao CREA, a ART relativa à execução dos serviços, em nome do engenheiro responsável, e apresentar o comprovante ao Tribunal no início da vigência contratual.

4.8. Em até 10 (dez) dias da publicação da súmula do contrato, a contratada realizará a vistoria inicial e apresentará relatório técnico de situação dos equipamentos, contendo, no mínimo, estado geral, pendências, riscos identificados, recomendações e indicação de componentes que exijam acompanhamento.

4.9. A contratada assumirá, desde o início da execução, a responsabilidade pelo atendimento dos chamados, pela manutenção abrangida pelo contrato e pela adoção das medidas necessárias à segurança, inclusive interdição e sinalização de equipamento que apresente risco.

4.10. A obrigação de custear a correção de deficiência preexistente observará a abrangência definida no item 4.11. A alegação posterior de defeito preexistente não registrado no relatório inicial somente será admitida quando se tratar de vício latente, tecnicamente demonstrado.

4.11. Reposição de peças:

4.11.1. As peças utilizadas deverão ser novas, sem uso, originais ou tecnicamente equivalentes, plenamente compatíveis com o equipamento e adequadas às normas de segurança aplicáveis.

4.11.2. Será exigida peça original quando a utilização de componente equivalente não assegurar compatibilidade, interoperabilidade, desempenho ou segurança adequados, mediante justificativa técnica.

4.11.3. É vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, retificadas ou remanufaturadas, salvo hipótese excepcional previamente justificada pela área técnica e expressamente autorizada pela Administração.

4.11.4. A contratada comprovará, quando solicitado, a procedência das peças instaladas e as respectivas especificações técnicas.

4.11.5. As peças substituídas permanecerão à disposição do Tribunal e serão entregues ao Serviço de Administração, salvo autorização para descarte pela contratada, hipótese em que deverá ser comprovada a destinação ambientalmente adequada.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Nos termos da Resolução nº 976/2013 do TCE-RS, a contratada deverá:

4.12.1.1. Utilizar, quando cabível, materiais e insumos que reduzam impactos ambientais;

4.12.1.2. Evitar desperdício de materiais, energia e deslocamentos; e

4.12.1.3. Realizar ou comprovar o descarte ambientalmente adequado de peças, óleos, lubrificantes, resíduos eletroeletrônicos e demais materiais substituídos.

4.13. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Amostra ou prova de conceito (art. 41, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.14.1. Não será exigida, por se tratar de serviço a ser avaliado por documentação, experiência técnica e fiscalização da execução.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a criticidade do serviço, a necessidade de responsabilidade técnica direta e a conveniência de preservar a rastreabilidade da execução.

4.16. Garantia do serviço prestado

4.16.1. Será observada a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pela contratada.

4.17. Garantia contratual

4.17.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a realização de pagamentos somente após a execução mensal, a inexistência de pagamento antecipado e a limitada exposição financeira da Administração.

4.18. Vistoria Prévia

4.18.1. A vistoria prévia é facultativa, porém recomendada, em razão da diversidade de marcas, modelos, idades e locais de instalação dos equipamentos, visando assegurar que a licitante tenha pleno conhecimento das

condições necessárias à execução do objeto e possa dimensionar adequadamente sua proposta. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da contratada, na qual ateste possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação.

4.18.2. A ausência de vistoria não poderá ser invocada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento de condições aferíveis por ocasião de sua realização.

4.18.3. A vistoria deverá ser agendada com o Serviço de Administração pelos telefones (51) 3214-9844 ou 3214-9856, e/ou demais canais constantes no Termo de Dispensa Eletrônica.

4.19. A contratada deverá:

- 4.19.1.** Manter os equipamentos em condições normais de segurança, funcionamento e conservação;
- 4.19.2.** Cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho e as normas internas do Tribunal;
- 4.19.3.** Cumprir acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas aplicáveis;
- 4.19.4.** Comunicar por escrito qualquer irregularidade, risco ou necessidade de intervenção de maior vulto;
- 4.19.5.** Manter atualizada a relação de profissionais credenciados; e
- 4.19.6.** Responsabilizar-se por danos causados ao Tribunal ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.20. Abrangência da cobertura de peças

4.20.1. Estão incluídos no preço mensal todos os materiais de consumo, lubrificantes, componentes e peças necessários à manutenção preventiva e corretiva e ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, exceto aqueles expressamente relacionados no item **4.20.2.**

4.20.2. Não estão incluídos na cobertura mensal:

- a) Substituição integral de máquina de tração;
- b) Substituição integral de motor;
- c) Substituição integral do quadro de comando;
- d) Substituição da placa principal de comando ou do inversor principal de frequência;
- e) Substituição integral dos cabos de tração;
- f) Substituição integral do operador ou do conjunto completo de portas;
- g) Substituição integral de unidade hidráulica ou cilindro hidráulico;
- h) Substituição de componentes estruturais da cabina, do contrapeso ou da caixa de corrida; e
- i) Reformas, modernizações, alterações de projeto e adequações normativas que não decorram de falha na manutenção executada pela contratada.

4.21. A relação do item 4.20.2 é taxativa, sendo que peças ou componentes não expressamente excluídos serão considerados abrangidos pelo preço mensal.

4.22. Identificada a necessidade de intervenção não abrangida, a contratada apresentará, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, relatório técnico contendo:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Diagnóstico e causa provável da falha;
- c) Descrição e especificação completa do componente;
- d) Código ou referência da peça, quando disponível;
- e) Justificativa da exclusão da cobertura;
- f) Avaliação da urgência e dos riscos;
- g) Providências provisórias de segurança;
- h) Orçamento meramente referencial, sem direito de preferência na futura contratação.

4.23. O fornecimento de item excluído dependerá de procedimento próprio e de prévia autorização da Administração, não podendo ser realizado ou faturado com fundamento neste contrato.

4.24. Também não estão abrangidos os danos decorrentes de mau uso, vandalismo, caso fortuito, força maior ou intervenção de terceiros não autorizados, desde que o nexo causal seja tecnicamente demonstrado e aceito pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, com data de início prevista em 18/08/2026, podendo ser alterada para data posterior, a critério da administração.

5.2. Antes da data de início da execução, a contratada apresentará o registro de responsabilidade técnica (ART), a identificação do preposto, os canais de atendimento e a relação da equipe autorizada.

5.3. A manutenção preventiva compreenderá as inspeções, limpezas, lubrificações, regulagens, ajustes, reapertos, testes e verificações aplicáveis aos componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e de segurança de cada equipamento.

5.4. Em até 10 (dez) dias corridos do início da execução, a contratada apresentará um Plano de Manutenção individualizado por equipamento, elaborado de acordo com as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as características verificadas na vistoria inicial.

5.5. O plano identificará as atividades e respectivas periodicidades, inclusive as rotinas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, quando aplicáveis, e servirá de referência para os relatórios e para a fiscalização da execução.

5.6. Materiais e dimensionamento.

5.6.1. Para a perfeita execução, a contratada disponibilizará, sem ônus adicional, mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de teste, EPIs, insumos, lubrificantes, materiais de limpeza técnica e as peças incluídas na cobertura contratual.

5.6.2. A demanda tem como base os seguintes equipamentos:

5.6.2.1. 02 (dois) elevadores Atlas Schindler, modelo 3000 Plus — Prédio Sede: carga máxima 15 passageiros/1.150 kg; máquina de tração sem engrenagem; motor 7,8 kW; velocidade 1 m/s; 6 paradas; portas de abertura central com 2 folhas.

5.6.2.2. 02 (dois) elevadores Atlas Schindler, sem casa de máquinas, modelo 3300 New Edition — Prédio Hercílio Domingues (EEL 702654 e 702655): 8 passageiros/600 kg; 9 paradas; velocidade nominal 60 m/min; portas laterais de duas folhas (largura 800 mm); acionamento VVVF; máquina de tração sem engrenagem; sistema de monitoramento Lobby Vision.

5.6.2.3. 01 (um) elevador Atlas Schindler, modelo 3000 Plus — Prédio Sede: carga máxima 10 passageiros/750 kg; máquina de tração sem engrenagem; motor 5,7 kW; velocidade 1 m/s; 6 paradas; portas de abertura lateral com 2 folhas.

5.6.2.4. 01 (um) elevador Atlas/Moving/Sectron — Prédio Sede: carga máxima 8 passageiros/560 kg; máquina Tipo II TI PO 47 (220V/60Hz, ano 1984); motor Atlas Villares 10 CV alta/5 CV baixa; velocidade 60 m/min; 5 paradas; comando VVVF Sectron Young SY-VVVF; cabos de suspensão de 12 mm; portas Fermator/Moving de abertura lateral.

5.6.2.5. 01 (um) elevador de acessibilidade Thyssenkrupp, modelo Levitá (equip. 141318) — Serviço de Perícias Médicas: capacidade 225 kg/3 pessoas; velocidade 15 m/min; 2 paradas; percurso 3.250 mm; sistema room less; acionamento VVVF; atendimento ACSD; uso restrito à acessibilidade.

5.6.2.6. 01 (uma) plataforma de acessibilidade Ortobras, modelo SH-ST Série 1001 — Prédio Sede: capacidade até 250 kg; velocidade 0,06 m/s; 2 entradas e 2 paradas; acionamento óleo-dinâmico (hidráulico); cabina 900 × 1.400 × 2.030 mm; alimentação 220V/60 Hz monofásica.

5.7. Uma vez notificada, a contratada deverá corrigir o serviço executado em desacordo com as especificações no prazo fixado pela fiscalização, respeitados os prazos máximos estabelecidos no item 4.4 e o grau de urgência. A prorrogação somente será admitida mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, desde que não haja risco à segurança.

5.8. Ao final do contrato, a contratada entregará, em formato eletrônico e organizado por equipamento, o histórico de manutenção, os chamados, as peças substituídas, os tempos de indisponibilidade, as pendências e os documentos necessários à continuidade dos serviços. A entrega será condição para o recebimento definitivo da última competência.

5.9. Transição contratual.

5.9.1. A contratada colaborará com a transição ao final do contrato, fornecendo relatórios, histórico de manutenção, pendências técnicas e informações necessárias à continuidade dos serviços, sem perda de dados relevantes para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a publicação da súmula do contrato, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para Reunião Inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstas no edital/contrato/pedido.

6.5.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e corresponderá à parcela do valor contratual relativa ao mês de execução, condicionada à comprovação da prestação dos serviços, à apresentação dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva e ao aceite da fiscalização.

7.2. A liquidação, o pagamento e a observância da ordem cronológica seguirão a Resolução nº 1033/2015 do TCE-RS e as regras previstas no contrato.

7.3. Durante o recesso do Tribunal, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, o recebimento de documentos fiscais e o processamento de pagamentos observarão as normas internas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A forma de seleção do fornecedor e o procedimento de contratação serão definidos pela SOF/SELC, via Central de Serviços, na etapa própria de enquadramento legal e divulgação do certame/contratação, observados os instrumentos de planejamento, a caracterização do objeto e a demonstração objetiva de vantajosidade, conforme documentação específica juntada aos autos.

8.2. A proposta deverá indicar o preço mensal unitário de cada equipamento, o preço mensal total e o valor global correspondente a 12 (doze) meses.

8.3. Não será admitida proposta para apenas parte dos equipamentos ou adjudicação parcial do lote.

8.4. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no instrumento de contratação.

8.5. Qualificação técnica.

8.5.1. A licitante deverá comprovar:

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovação da execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores ou equipamentos de transporte vertical de complexidade compatível, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou fabricante dos equipamentos.

8.5.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade acompanhada do compromisso de formalização do vínculo antes do início da execução.

8.5.4. Os registros, vistos, cadastros locais e demais autorizações necessárias à execução no Município de Porto Alegre deverão estar regularizadas antes do início dos serviços, quando não constituírem requisito legal de habilitação.

8.6. Participação de Consórcios e Cooperativas

8.6.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, com escopo técnico definido e execução padronizada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

8.6.2. A vedação fundamenta-se na baixa complexidade relativa do objeto, na ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado local e na desnecessidade de compartilhamento de responsabilidades técnicas.

8.6.3. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que a execução contratual exige prestação de serviços continuada, com disponibilidade permanente para atendimento de demandas emergenciais, designação de responsável técnico com registro no conselho profissional competente (CREA) e organização estruturada de equipe sob coordenação operacional centralizada.

8.6.4. Tais características são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho, especialmente quanto à ausência de subordinação jurídica, à autonomia dos cooperados e à dificuldade de definição de responsabilidade técnica individualizada, podendo comprometer a adequada execução contratual.

8.6.5. A vedação não implica restrição indevida à competitividade, considerando a existência de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar a influência indevida sobre a formação dos preços ofertados.

9.2. Após o encerramento da fase de julgamento, o valor estimado será divulgado.

9.3. Antes da divulgação da contratação, a proposta deverá ser reavaliada para verificar sua compatibilidade com a definição final da cobertura de peças constante do item 4.20.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças (SOF), via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário da contratação.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1. Eduardo Lara da Silva Meira, matrícula nº 13105086 — Serviço de Administração;

11.1.2. Fabrício Pontel, matrícula nº 13977806 — Setor de Apoio Administrativo.

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1. Fabrício Pontel, matrícula nº 13977806 — Serviço de Administração (fiscal);

11.2.2. Eduardo Lara da Silva Meira, matrícula nº 13105086 — Serviço de Administração (suplente).

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR COELHO PONTES
Data: 21/07/2026 10:09:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura